

Lei N.º 710/69

Concede Abono Provisório aos Funcionários Municipais.

Mauro Berni Pressa, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

- Artigo 1.º - Fica concedido um abono provisório aos funcionários municipais que percebam menos do salário mínimo, até o valor que complete o atual salário mínimo vigente na região.
- Artigo 2.º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.
- Artigo 3.º - O Poder Executivo fará por decreto o reajuste necessário à efetivação do abono concedido por Lei.
- Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação devendo seus benefícios serem pagos a partir de 1.º de maio do corrente ano.

Prefeitura Municipal, 12 de agosto de 1969.

Mauro Berni Pressa
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.
 Luiz Máio Albertini
 Secretário